



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2015, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2015, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2015 – REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente Ata.

Aos 13 (treze) dias do mês de Fevereiro do ano de 2015, a Prefeitura de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº. 910 – Bloco A, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **CACILDO DAGNO PEREIRA**, brasileiro, divorciado, agente político, portador da Carteira de Identidade RG sob o nº. 15.451.857-8 SSP/SP e do CPF nº. 847.424.378-53, residente e domiciliado a Avenida Julião de Lima Maia, nº. 1523, centro, nesta cidade de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, observadas as disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666/93, Lei nº. 10.520/2003 e Lei Complementar nº. 123/2.006 e os Decretos Municipais nº. 119/2009, Decreto Municipal nº. 003/2015 e Decreto nº. 052/2014, e nas demais normas legais aplicáveis, segundo a classificação das propostas apresentadas no Processo Licitatório acima descrito, conforme a ata de julgamento de preços, RESOLVE, registrar os preços do(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s), realizado sob o regime de contratação pelo Sistema de Registro de Preços, observadas ainda as disposições contidas no Edital e seus anexos, que originou a presente e passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame acima numerado, conforme segue:

Razão Social

M. S. DIAGNOSTICA LTDA.

CNPJ: 00.970.175/0001-21 e inscrição estadual nº. 28.293.484-7, com sede a Rua: Alegria, nº. 129, Vila Maciel, Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado por seu bastante procurador o Sr. ANDRE APARECIDO RODRIGUES DA MATA, brasileiro, solteiro, representante, portador da Carteira de Identidade RG sob o nº. 33.712.174-6 - SSP/SP e do CPF nº. 354.519.768-99, residente e domiciliado a Rua Sertãozinho, nº. 234, Vila Ipiranga, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

Item	God.	Especificação	Unid	Quant	Vr. Unit.	Vr. Total
01	21111	Acido Úrico PP 200ml (kit)	Unid	15	55,00	825,00
04	21112	Colesterol – PP 200ml (kit)	Unid	30	75,00	2.250,00
06	20784	Detergente Não – iônico (frasco)	Unid	2	22,00	44,00
07	06988	Stante p/Tubo de Ensaio 10ml	Unid	3	25,00	75,00
08	06989	Estante p/Tubo de ensaio 4ml	Unid	3	22,00	66,00
09	20785	Fita p/Urina Caixa c/100unid	Unid	30	43,00	1.290,00
11	20795	Glicose – PP 500ml (kit)	Unid	15	57,00	855,00
12	21113	HDL Colesterol – PP 50ml (kit)	Unid	80	18,00	1.440,00
24	20817	PPD 1,5ml (frasco)	Unid	2	250,00	500,00
28	15329	TGO 120ml	Unid	25	82,00	2.050,00
29	15330	TGP 120ml	Unid	25	82,00	2.050,00
30	20796	Triglicérides - PP 200ml 4x50ml 459 (kit)	Unid	25	180,00	4.500,00
33	20810	Tubo Capilar s/Heparina Cor c/500 (cxa)	Unid	4	10,00	40,00
35	14914	Tubo de ensaio de Plástico 4ml (seco)	Unid	2.000	0,08	160,00
Valor						16.145,00



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Razão Social

RAFAEL ARANTES BISPO - EPP.

CNPJ: 10.396.394/0001-00 e inscrição estadual nº. 28.349.389-5, com sede a Avenida Mascarenhas de Moraes, nº. 2765, Bairro Coronel Antonio, Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado pelo Sr. RAFAEL ARANTES BISPO, brasileiro, solteiro, proprietário, portador da Carteira de Identidade RG sob o nº. 352.251.967 - SSP/SP e do CPF nº. 996.569.901-10, residente e domiciliado a Rua Bahia, nº. 1605, Vila Rosa, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

Item	God.	Especificação	Unid	Quant	Vr. Unit.	Vr. Total
02	14875	Aslo 100 TST 2,5ml Imuno Latex	Unid	12	73,00	876,00
03	20806	Bilirrubinas p/250 Testes (kit)	Unid	6	39,00	234,00
05	20799	Creatinina 300ml (kit)	Unid	10	44,00	440,00
10	14880	FR- Fator Reumatoide (so látex) 2,5ml	Unid	12	50,00	600,00
13	20805	HGG Tiras – Imuno Rápido 40ts (caixa)	Unid	10	44,00	440,00
14	20804	HIV I e II 20ts (kit)	Unid	6	123,00	738,00
15	20779	Instant Prov – Corante Rap. Hemat 3x500ml (kit)	Unid	4	38,00	152,00
16	20809	Lamina Fosca s/Lapidor Cxa/50 Precision (cxa)	Unid	50	3,90	195,00
17	20808	Laminula 22x22mm Cxa c/100unid. (cxa)	Unid	30	3,45	103,50
18	20807	Liquido de Turck 500ml (frasco)	Unid	2	19,00	38,00
19	14904	Lugol Frasco 1% c/500ml (p/gram)	Unid	4	19,00	76,00
20	20816	Óleo de Imersão c/100ml (frasco)	Unid	4	15,00	60,00
21	14884	PCR Látex 2,5ml – 100 Teste	Unid	12	49,00	588,00
22	20811	Ponteira Amarela c/Coroa T/Univ. 0-200 c/1000 (pacote)	Unid	5	23,00	115,00
23	20813	Ponteira Az c/coroa Tip. Univ. 200- 100ULPT/1000 (pacote)	Unid	5	25,00	125,00
25	20801	Soro Anti A (frasco)	Unid	12	24,00	288,00
26	20802	Soro Anti B (frasco)	Unid	12	24,00	288,00
27	20803	Soro Anti D (frasco)	Unid	12	41,00	492,00
31	20812	Tube a Vácuo Tampa Roxa 4ml Edta c/100 (cxa)	Unid	30	41,00	492,00
32	20814	Tube a Vácuo Tampa Vermelha 10ml c/100 Poliet (cxa)	Unid	30	49,00	1.470,00
34	20815	Tube de Ensaio a Vácuo 4ml c/Fluoreto c/100 (cxa)	Unid	30	52,00	4.560,00
36	20797	Uréia PP 500ml (kit)	Unid	6	84,00	504,00
37	20800	VDRL 5,5ml (kit)	Unid	12	35,00	420,00
Valor						11.212,50

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS visando FUTURA E EVENTUAL Fornecimento de Materiais de Uso Laboratorial para atender o Laboratório da Unidade Mista de Saúde Nossa Senhora do Perpetuo Socorro de Santa Rita do Pardo/MS.



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Em conformidade com o edital e seus anexos, parte integrante da licitação em epígrafe, conforme condições e especificações descritas abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1. Os materiais deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. Os materiais deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) Identificação dos materiais, inclusive a marca;
- b) Nome e endereço do fabricante;
- c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do Anexo;
- d) Número do Registro no órgão competente;
- e) Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

4.1. Os materiais, deverão ser entregues no Setor Requisitante, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade da Secretaria solicitante o acondicionamento e guarda dos materiais recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os materiais ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão Presencial nº. 011/2015, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito, datado de 11.02.2015.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 011/2015, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 011/2015, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados, em até 30 dias Úteis ou não, após o Empenho das respectivas Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar os materiais na sede da Secretaria solicitante, em local a ser determinado pelo departamento de compras, previamente acordado com a empresa fornecedora dos materiais até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. Entregar os materiais no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após cada solicitação observando o disposto no parágrafo único do Art. 110 da Lei nº. 8.666/93

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 – As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, aprovado para o exercício financeiro de 2.015:

03.00 – Fundo Municipal de Saúde



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

03.13 - Gerência de Saúde Pública Saneamento e Higiene
--

10.122.014 – 1.000 – Bloco SUS

33.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA - CONTROLE DE QUALIDADE

10.1. A avaliação da qualidade dos materiais ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da Secretaria destinada julgarem necessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor dos materiais as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos materiais.

10.2. Na hipótese do materiais não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Departamento de Licitação, Compras e Manutenção, aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

10.3. Em caso de troca dos materiais, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

10.4. A avaliação da qualidade dos materiais efetuada pelas secretarias desta municipalidade, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade dos materiais entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços firmada entre o Município de Santa Rita do Pardo e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo 12 (DOZE) MESES, com início previsto para 18/02/2015 e Término previsto para 18/02/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento dos prazos fixados ou das especificações exigidas, ensejará a aplicação ao inadimplente de multa, garantida defesa previa, no valor de 0,5% (meio) por cento por dia corrido, calculada sobre o valor dos materiais entregue fora do prazo.

12.1.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, caso haja recusa na entrega dos materiais licitado, independentemente de multa moratória.



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

12.1.3. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado a ser contratado, em caso de recusa por parte do licitante vencedor, de assinar a Ata de Registro de Preços.

12.2. As importâncias relativas às multas nos valores respectivos correspondentes aos percentuais indicados nas situações previstas no item 12.1 anterior, serão descontadas do pagamento devido através da retenção de créditos decorrentes do contrato até os limites do valor apurado ou, ainda através de execução de garantia bancária apresentada pela empresa quando da defesa prévia prevista no parágrafo 2º, do art. 87, da Lei 8.666/83 em sua atual redação.

12.3. Desde que tipificadas, às condutas previstas no dispositivo supracitado, por que venha a contratada a ser indiciada como responsável, ser-lhe-á concedida ampla defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

13.1.1. Pela Prefeitura de Santa Rita do Pardo, em despacho fundamentado do seu Gestor.

13.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

13.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

13.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

13.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

13.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

13.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

13.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

13.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

13.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE

14.1 – Os preços são fixos e irremovíveis e deverão ser expressos em Reais.

14.2 – Havendo o desequilíbrio econômico-financeiro da Ata, deverá ser observado o estabelecido nos artigos 58 e 65, da Lei nº. 8.666/1993

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO TERMO CONTRATUAL

15.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento dos materiais, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

15.2. O edital do Pregão Presencial nº. 011/2015, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

15.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA.

16.1 – Os materiais descritos nos anexo I, deste edital deverão ter um período de garantia de no mínimo de 30 (trinta) dias para materiais não duráveis e 90 (noventa) dias para materiais duráveis contra defeitos de fabricação, prevalece este último nos casos onde não tiver possibilidade de enquadramento do referido período.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

17.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

17.3 A existência de preços registrados não obriga o(s) órgão(s) a firmar (em) as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

17.4. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra dos materiais emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

17.5. As partes elegem o foro da Comarca de Bataguassu-MS, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 03 (três) testemunhas.

Santa Rita do Pardo - MS, 18 de Fevereiro de 2015.

Emerson Peralta Figueiredo
Gerente de Finanças

Órgão Gerenciador – Ademir Bezerra da Silva
Diretor de Licitação e Compras

Cacildo Dagno Pereira
Prefeito

M.S. DIAGNÓSTICA LTDA.
Procurador – André Aparecido Rodrigues da Mata

RAFAEL ARENTES BISPO - EPP.
Proprietário – Rafael Arantes Bispo

Valdir Porfírio da Silva
Testemunha

Cássia de Souza Freitas
Testemunha